

**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**

CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43

REGISTRO CVM Nº 310

**EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 1ª (PRIMEIRA), 2ª (SEGUNDA) E 3ª (TERCEIRA) SÉRIES DA 196ª (CENTÉSIMA NONAGÉSIMA SEXTA) EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**

Ficam convocados os Srs. titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) Séries da 196ª (centésima nonagésima sexta) emissão, da **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43 (“Titulares dos CRA “CRA” e “Emissora”, respectivamente), nos termos da Cláusula 14 do *“Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª, 2ª e 3ª Séries da 376ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Diversificados”* (“Termo de Securitização”), a reunirem-se em Assembleia Geral de Titulares dos CRA (“Assembleia”), a realizar-se no dia **12 de agosto de 2026, às 9:30 horas**, de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma *Zoom*, sendo o acesso disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRA devidamente habilitados, nos termos deste Edital de Convocação, conforme a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”), a fim de deliberar sobre as seguintes matéria da Ordem do Dia:

- (i) Deliberar sobre eventual alteração do fluxo de pagamento da CPRF Lastros e, consequentemente dos CRA, bem como eventual incorporação dos juros ao saldo devedor, em razão do pagamento parcial da parcela de juros remuneratórios dos CRA vencida em 30 de junho de 2026, conforme cronograma de pagamento;
- (ii) deliberar sobre os parâmetros mínimos que deverão ser observados pela Securitizadora em eventual repactuação da CPRF Lastros;

- (iii) deliberar sobre eventual Contratação de assessor legal e/ou outros prestadores de serviço para representar os interesses dos Titulares dos CRA de forma consultiva e defendê-los em eventuais processos e/ou procedimentos judiciais e/ou extrajudiciais, incluindo, mas não se limitando a processos que envolvam excussão das garantias e/ou execução de valores inadimplidos; e
- (i) autorização e aprovação expressa para que sejam celebrados e registrados conforme o caso, quaisquer instrumentos relacionados à matéria aqui aprovada, inclusive aditivos aos Documentos da Oferta, conforme definido no Termo de Securitização, para constar as deliberações aprovadas pelos Titulares de CRA e refletir as alterações necessárias.

Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização.

Informações Gerais aos Titulares de CRA:

- (i) A Assembleia instalar-se-á, em segunda convocação, com a presença qualquer número dos Titulares dos CRA presentes, conforme disposto na Cláusula 14.5 do Termo de Securitização. Ainda, as matérias serão aprovadas em segunda convocação, por Titulares de CRA em Circulação que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) mais um dos CRA em Circulação, nos termos da Cláusula 14.13 do Termo de Securitização.
- (ii) Nos termos da Resolução CVM 60, o Titular de CRA que pretender participar pelo sistema eletrônico deverá encaminhar os documentos listados no item “(iii)” abaixo em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da realização da Assembleia. Será admitida a apresentação dos documentos referidos no parágrafo acima por meio de protocolo digital, a ser realizado por meio de plataforma eletrônica.
- (iii) Observado o disposto na Resolução CVM 60, §1º e 2º do artigo 29, de acordo com o item “(ii)” anterior e “(iv)” posterior, os Titulares de CRA deverão encaminhar, à Emissora e ao Agente Fiduciário, para os e-mails [assembleia@ecoagro.agr.br](mailto:assembleia@ecoagro.agr.br) e [af.assembleias@oliveiratrust.com.br](mailto:af.assembleias@oliveiratrust.com.br),

respectivamente, dos seguintes documentos:

1. quando pessoa física, documento de identidade;
2. quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Titular de CRA;
3. se Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação; e
4. quando for representado por procurador, tão somente a procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não havendo margem para a Emissora ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto.

(iv) Após o horário de início da Assembleia, os Titulares de CRA que tiverem sua presença verificada em conformidade com os procedimentos acima detalhados, poderão proferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da Assembleia, verbalmente ou por meio do chat que ficará salvo para fins de apuração de votos.

São Paulo, 31 de julho de 2026.